



**LEI MUNICIPAL N.º 2220/2009.**

**Súmula: Modifica o parágrafo 3º do art. 15 da Lei 2.214/2009 e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo terceiro do art. 15 da Lei n.º 2.214/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15(...)*

*§ 1º(...).*

*§ 2º (...)*

**§ 3º É facultado aos detentores do cargo de secretária escolar desdobrar seu padrão, sendo que receberão a título de desdobre o salário base do inicial da carreira do magistério, no valor de R\$ 577,62 (quinhentos e setenta e sete reais sessenta e dois centavos).**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2009.**

  
Ademir José Gheller  
Prefeito Municipal